Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

O presente boletim deve ser preenchido caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social, se for pessoa jurídica) do Acionista e o número do CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato. O Boletim de Voto a Distância ("Boletim") somente será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções:

(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;

(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e

(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia Geral, a Companhia aceitará assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), pelo portal "Gov.br", ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Ressaltamos que a Proposta da Administração mencionada neste Boletim encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.unifique.com.br/) e no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchêlo, conforme as orientações acima, e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: I. Envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista deverá utilizar exclusivamente a plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), através o seguinte endereço eletrônico: https://assembleia.ten.com.br/403582946 ("Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas"), por meio do qual, conforme orientações e prazos estabelecidos na Proposta da Administração e no Manual de Participação, o Acionista deverá, até o dia 24/04/2025: (i) cadastrar-se, obtendo login e senha únicos, (ii) acessar a "área logada", (iii) direcionar-se para a guia "BVD", (iv) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas no boletim, e (v) confirmar a submissão do boletim de voto.

Para o efetivo cadastro o Acionista deverá realizar o upload dos documentos descritos adiante, conforme o caso, por meio do Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas: (a) para as pessoas físicas, documento de identidade oficial com foto ("Documento de Identidade"); (b) para as pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado com evidência de registro na junta comercial competente e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais; e (c) no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, com as devidas evidências de registro no órgão competente, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais

Após o referido cadastro dos Acionistas, e uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Caso Acionista não marque seu voto em alguma das matérias que lhe cabem o direito de voto, suas ações serão contabilizadas como abstenção na respectiva matéria. Não obstante, desde que dentro do prazo de envio informado abaixo, caso seja de seu interesse, o Acionista poderá submeter novo boletim de voto, alterando sua orientação de voto. O cadastramento dos Acionistas e a submissão do boletim de voto a distância deverão ser realizados em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 24/04/2025 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável.

A Companhia, observando o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação em vigor, demanda como requisito para a admissão na Assembleia, a apresentação pelos acionistas ou por seus representantes ou procuradores, na hipótese de representação do acionista, de instrumento de mandato, o qual deverá (i) ter sido outorgado em conformidade com as

disposições do §1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) apresentar firmas reconhecidas ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou ainda pelo portal "Gov.br". Informações adicionais acerca da documentação para cadastro de pessoas jurídicas estrangeiras,

e representação de pessoas naturais ou jurídicas acionistas da Companhiá estão elencadas na Proposta da Ádministração e no Manual de Participação.

II. Envio do Boletim por meio de prestadores de serviço: O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escrifurador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com estes e verificar os procedimentos, documentos e informações estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os os procedimentos é prazos aplicáveis. No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Nos termos da Resolução CVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, para o escriturador ou para o depositário central em até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 24/04/2025 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3 ou o escriturador, ao receberem as instruções de voto dos Acionistas, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

- I Endereço eletrônico para envio do boletim diretamente à Companhia: Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá enviar através de Plataforma Digital, no endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/403582946, observados os prazos e documentos indicados acima.
- II Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia: Os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral de forma remota, via Plataforma Eletrônica Digital, através do link https://assembleia.ten.com.br/403582946, sendo que as orientações e os dados para conexão de tais Acionistas no ambiente eletrônico serão disponibilizados aos Acionistas ou, se for o caso, aos seus representantes legais ou procuradores, que se cadastrem por meio do Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas, até o dia 26/04/2025, anexando também, por meio deste endereço eletrônico, os documentos necessários para sua participação na Assembleia conforme detalhados na Proposta da Administração e/ou Manual de Participação disponíveis no site da Companhia (https://ri.unifique.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM Departamento de Escrituração de Ações

Praia de Botafogo, nº 501, 5° andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 22250-040

Telefone para contato: (11) 33831132

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração;

Ī	1 Aprovar	Γ.	l Reieitar	Γ 1	Abster-se
	Aprovai		i i voicitai		

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]

2. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se					
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]					
3. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;					
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se					
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]					
4. Fixação de 5 (cinco) membros para o mandato do Conselho de Administração;					
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se					
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]					
5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).					
[] Sim [] Não [] Abster-se					
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3] Eleição do conselho de administração por chapa única					
Chapa da Administração Luciana Tarsila Badelucci Carvalho Clever Mannes Luiz Carlos Passetti Fabiano Busnardo Erolf Schotten					
6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa da Administração					
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se					
7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?					
[] Sim [] Não [] Abster-se					
8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]					
[] Sim [] Não [] Abster-se					
Visualização de todos os candidatos que compõem a chana para indicação da distribuição do					

voto múltiplo.							
Luciana Tarsila Badelucci Carvalho [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %							
Clever Mannes [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %							
Luiz Carlos Passetti [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %							
Fabiano Busnardo [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %							
Erolf Schotten [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %							
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]							
10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).							
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3] Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1 11. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração.							
Luciana Tarsila Badelucci Carvalho							
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se							
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3] Eleição de vice-presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1 12. Indicação de candidatos a vice-presidente do conselho de administração.							
Clever Mannes							
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se							
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]							
13. Fixar a remuneração global anual dos Administradores para o exercício social de 2025;							
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se							
[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]							
14. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).							
[] Sim [] Não [] Abster-se							

Cidade :		
Data :		
Assinatura :		
Nome do Acionista :	 	
Telefone :		